



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



## PROJETO DE LEI Nº 2048/16

Modifica critérios de uso relativos a imóveis situados na área de abrangência da Área de Diretrizes Especiais do Belvedere - ADE do Belvedere.

A Câmara Municipal de Belo Horizonte decreta:

Art. 1º - A destinação exclusiva a uso residencial unifamiliar prevista pela Lei nº 7.166, de 27 de agosto de 1996, para a Área de Diretrizes Especiais do Belvedere - ADE do Belvedere - não se aplica aos lotes e conjuntos de lotes que pertençam ao quarteirão número 62 da Planta de Parcelamento de Solo de número CP 216-013-M do Cadastro de Plantas do Município e que tenham acesso pela Avenida Luiz Paulo Franco.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 29 de setembro de 2016.

  
Wellington Magalhães  
Vereador

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei tem por objetivo permitir a criação de estruturas de apoio à manutenção de centralidade na Área de Diretrizes Especiais do Belvedere, considerando as características da área a que se refere.